



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025-DPE/MA

PROCESSO SEI Nº 0000354.110000943.0.2025-DPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025-DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 00820295000142-1-000024/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. xxx.119.714-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90008/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0000354.110000943.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção, instalação e manutenção de divisórias, incluindo portas e acessórios. O serviço abrange o remanejamento (montagem e desmontagem) de divisórias, fornecimento de peças e acessórios para reparo, complementação das existentes e instalação de isolamento acústico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. DADOS DA EMPRESA E ESPECIFICAÇÕES

Razão Social: MARCENARIA SULAR LTDA - CNPJ: 89.278.519/0001-40.

Endereço: Rua Nestor Moreira Nº 631 – Bairro: Sagrada Família / Caxias do Sul-RS / CEP: 95052-500

Telefone: (54) 3213-7900 E-mail: sular@sular.com.br

Representantes legais:

Juliana Soares Canevese CPF: xxx.557.020-xx

Sergio Canevese CPF: xxx.769.500-xx.

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	Divisória piso teto do tipo cega total, espessura final de 75mm a 85mm	m²	600	R\$ 898,53	R\$ 539.118,00
2	Divisória tipo mista piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, painel com vidro único monolítico temperado de 6mm.	m²	250	R\$ 1.593,60	R\$ 398.400,00
3	Divisória vidro único piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, monolítico temperado de 6mm.	m²	80	R\$ 1.845,55	R\$ 147.644,00
4	Divisória tipo módulo porta piso teto, espessura final de 75mm a 85mm, de madeira folha única (und).	und.	50	R\$ 4.606,64	R\$ 230.332,00
5	Acabamento reto.	m²	600	R\$ 254,53	R\$ 152.718,00
6	Acabamento de quina.	m²	600	R\$ 490,58	R\$ 294.348,00
7	Montante.	m²	600	R\$ 274,05	R\$ 164.430,00
8	Jogo de batente em alumínio (und).	und.	50	R\$ 1.935,71	R\$ 96.785,50
9	Guia superior (teto).	und.	600	R\$ 207,16	R\$ 124.296,00
10	Guia inferior (piso).	und.	600	R\$ 257,81	R\$ 154.686,00
11	Kit presilhas (und).	und.	4500	R\$ 41,11	R\$ 184.995,00

12	Placas de divisórias.	m²	1500	R\$ 288,29	R\$ 432.435,00
13	Lã de PET, Gramatura de 0,350 kg/m².	m²	800	R\$ 177,87	R\$ 142.296,00
14	Calha com rodapés.	m²	600	R\$ 754,16	R\$ 452.496,00
15	Desmontagem divisória painel.	m²	500	R\$ 259,83	R\$ 129.915,00
16	Montagem divisória painel.	m²	1500	R\$ 331,67	R\$ 497.505,00
TOTAL					R\$4.142.399,50

3. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1. Não houve licitante interessado no cadastro de reserva para este registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A Autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a ata de registro de preços na qualidade de não participante,

observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. Caberá reajustamento ou repactuação da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: MARCENARIA SULAR LTDA

Representantes Legais: Juliana Soares Canevese CPF: 018.557.020-88

Sergio Canevese CPF: 223.769.500-822.1.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0206665** e o código CRC **24019EEA**.